PORTARIA Nº 129/2026.

Designa servidora para responder pela Ouvidoria-Geral do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.402/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santa Tereza do Oeste;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 174/2026, que regulamenta a Ouvidoria-Geral do Município, disciplina o recebimento e o tratamento das manifestações dos usuários dos serviços públicos e estabelece as competências e responsabilidades do Ouvidor-Geral;

CONSIDERANDO especialmente o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 do referido Decreto, que estabelecem a designação do Ouvidor-Geral pelo Chefe do Poder Executivo e suas respectivas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal ***KARINA BUSSOLARO DOS SANTOS*****, matricula nº 1182901,** para responder pela **Ouvidoria-Geral** do Município de Santa Tereza do Oeste – Pr, competindo-lhe exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 174/2026.

Art. 2º No exercício da função, caberá à servidora, especialmente:

I – Receber, registrar, analisar, classificar e encaminhar as manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais;

II – Acompanhar o tratamento das manifestações e os respectivos prazos de resposta pelas unidades administrativas responsáveis;

III – Solicitar informações e providências às Secretarias e demais unidades municipais, necessárias ao adequado atendimento das manifestações;

IV – Informar os usuários sobre o andamento e a conclusão das manifestações;

V – Zelar pela preservação da identidade dos manifestantes, pelo sigilo das informações e pela proteção dos dados pessoais;

VI – Elaborar relatórios de gestão, estatísticos e demais informações relacionadas às atividades da Ouvidoria;

VII – Recomendar medidas destinadas à correção de falhas e ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

VIII – Promover a integração da Ouvidoria com as Secretarias Municipais, o Controle Interno e os demais órgãos competentes.

Art. 3º A servidora deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, discrição, celeridade e proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal regulamentador.

Art. 4º As Secretarias e demais unidades administrativas do Município deverão prestar o apoio e fornecer as informações necessárias ao adequado funcionamento da Ouvidoria, observados os prazos e as restrições legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 10 de novembro de 2026.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil